

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO PROCESSO**ADMINISTRATIVO**

SIGILO: () SIM (X) NÃO

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL: () SIM (X) NÃO

1 - ÁREA DEMANDANTE	
Secretaria Demandante: Gabinete do Chefe do Executivo	
Prefeito: Roberto Dorner	
Email (institucional): compras_governo@sinop.mt.gov.br	Telefone (Institucional): (66)3520-7200

DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/2021)

2.1 – OBJETO
2.1.1 Objeto: Locação de espaço e estrutura para stand institucional, categoria ouro, no 3o congresso cerealista brasileiro, a realizar-se de 26 a 28 de novembro de 2025, em Chapada dos Guimarães/MT, destinado a promoção institucional e participação técnica no evento. o objeto inclui a disponibilização de área de exposição de 9m ² (3m x 3m) com montagem padrão, composta por parede de fundo personalizada medindo 3m x 2,5m, carpete aplicado em toda a área, 1 tv de 50” instalada, balcão adesivado com prateleiras, 1 mesa tipo bistro e 4 banquetas. Inclui acesso integral ao evento para os credenciados vinculados a cota, com direito a participação

institucional nas atividades oficiais, inserção de marca nos materiais de comunicação do evento e veiculação de conteúdo institucional de até 1 minuto na plenária e no pavilhão. inclui ainda hospedagem para 4 pessoas.

A locação contempla toda a infraestrutura física descrita, bem como o direito de uso do espaço, ambientação, exposição de marca, participação nas atividades de integração e rede de contatos do setor, sem ônus adicional além do valor contratado

ITEM	QUT	CÓD. PMS	UN	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	01	407706	UN	LOCACAO DE ESPACO E ESTRUTURA DE STAND 9M ² (3X3M) NO 3º CONGRESSO CEREALISTA BRASILEIRO, COM MONTAGEM PADRAO, INSERCAO DE MARCA, VIDEO INSTITUCIONAL E HOSPEDAGEM PARA 4 PARTICIPANTES.	1

2.1.2 Modalidade: INEXIGIBILIDADE -

Prevista no Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, face a notória exclusividade demonstrada nos autos.

2.1.5 Prazo de Entrega/Execução: Os serviços serão entregues na data do respectivo evento sendo estas **26, 27 e 28** de novembro de 2025.

2.2 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.2.1 O contrato terá vigência de 90 (Noventa) dias.

A prorrogação deverá ser observados o disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.1 Considerando os Estudos Técnicos Preliminares e as tratativas realizadas pelo Gabinete do Chefe do Executivo, verifica-se a necessidade de promover a presente contratação voltada à participação institucional no **3º Congresso Cerealista Brasileiro**, evento de grande relevância para o agronegócio e para o fortalecimento da imagem do Município de Sinop em âmbito estadual e nacional.

A empresa organizadora do evento detém a responsabilidade exclusiva pela realização, coordenação e promoção do Congresso, sendo, portanto, a única habilitada a ofertar os serviços e benefícios vinculados à participação institucional do Município, tais como espaço de exposição, divulgação da marca e inserção em painéis e atividades técnicas de interesse público.

A participação do Gabinete do Chefe do Executivo no evento visa fomentar a integração entre o poder público e o setor produtivo, consolidar parcerias estratégicas, atrair investimentos e impulsionar o desenvolvimento econômico regional, especialmente no setor cerealista, que representa um dos pilares da economia local.

Além disso, a presença institucional do Município em um congresso dessa magnitude proporciona visibilidade à gestão, reforça o compromisso com o desenvolvimento sustentável e amplia o diálogo com lideranças, produtores, investidores e especialistas do segmento agrícola, contribuindo para o aprimoramento das políticas públicas voltadas ao setor.

Dessa forma, a contratação proposta demonstra-se necessária e vantajosa, uma vez que possibilita a representação do Município em um ambiente técnico e estratégico, garantindo reconhecimento, fortalecimento institucional e oportunidades de cooperação que repercutem diretamente no interesse público e na promoção do desenvolvimento de Sinop.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021)**4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (quando aplicável)**

A solução é a contratação do serviço fornecido pela empresa mencionada acima, em razão de ser um serviço prestado exclusivamente por esta empresa, conforme segue declaração de **ACEBRA** realizadora do evento sendo a participação do Gabinete do Chefe do Executivo no evento de suma importância para alavancar a posição de destaque do município no cenário do agronegócio mato-grossense e nacional, bem como a necessidade de fortalecimento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento econômico e à inovação agroindustrial.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021)**5– REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (QUANDO APLICÁVEL)****5.1** Natureza do Objeto: Contratação de Serviço**5.3** Duração do Contrato: 90 (Noventa) dias.**5.4** Cota exclusiva /Parcelamento para ME e EPP: não**5.5** Contratação Anterior para o objeto da demanda: Houve contratação anterior.

Justificar novo pedido:

 Não houve contratação anterior.**5.6** Legislação Específica sobre o objeto de contratação: Não Sim Legislação aplicável:**5.7** Necessidade de Consolidação para toda a estrutura: Aquisição consolidada para toda estrutura Aquisição exclusiva da unidade administrativa demandante

5.8 Viabilidade da adoção da modalidade na forma eletrônica: Sim Não

Justificar: Embora do Decreto 359/2023 aduz que o processo seja preferencialmente na forma eletrônica.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “e” da Lei Federal nº 14.133/2021)**6 – EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO****6.1 Obrigações da Contratada (ACEBRA – Associação das Empresas Cerealistas do Brasil):**

- Disponibilizar a estrutura de participação institucional **Cota Ouro**, conforme especificações constantes no Book Comercial e demais documentos anexos;
- Assegurar o acesso dos representantes do Município de Sinop/MT a todas as atividades incluídas no pacote contratado, incluindo plenárias, painéis técnicos, áreas de exposição e eventos de integração;
- Garantir a disponibilização e montagem do **stand institucional de 9m²**, conforme descrito na proposta comercial, com personalização e estrutura completa;
- Exibir o **vídeo institucional do Município de Sinop/MT** durante o evento, conforme condições pactuadas;
- Providenciar a **hospedagem all-inclusive para quatro representantes**, conforme previsto;
- Cumprir integralmente o cronograma, programação e condições logísticas do evento, assegurando a execução do objeto conforme as especificações acordadas.

Obrigações da Contratante (Município de Sinop/MT):

- Indicar formalmente os representantes oficiais que participarão do evento, observando os critérios de representatividade institucional;
- Fornecer à Contratada os materiais institucionais necessários (logotipos, vídeos, informações e demais conteúdos para personalização do stand e divulgação);

- Cumprir os prazos e procedimentos administrativos necessários à formalização da contratação e à participação no evento;
- Arcar com as despesas e obrigações assumidas no contrato, observando os valores e condições previamente pactuados;
- Garantir a disponibilidade dos servidores designados para participação integral nas atividades do congresso, conforme cronograma estabelecido pela organização.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021)

7 – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Dados do Fiscal da Contratação (nome do servidor/ cargo/ matrícula), e substituto eventual:

Jefferson Diniz de Melo matrícula de nº 14869-1 ocupante do cargo de Diretor Executivo.

Adilson Oliva Kovalski matrícula de nº 15750-1 ocupante do cargo de Chefe de Gabinete do Executivo

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “g” da Lei Federal nº 14.133/2021)

8 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 O pagamento referente à participação institucional do Município de Sinop no **3º Congresso Cerealista Brasileiro** será realizado **em parcela única**, mediante **boleto bancário** emitido pela contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias** após a comprovação da efetiva execução do objeto contratado e a apresentação da **nota fiscal e do respectivo boleto**, devidamente atestados pelo servidor responsável do **Gabinete do Chefe do Executivo**, observada a dotação orçamentária e o empenho correspondente.

8.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para quitação do **boleto bancário**, desde que todos os documentos exigidos estejam devidamente apresentados e atestados.

8.3. O pagamento corresponderá exclusivamente aos serviços e contrapartidas efetivamente executados e

atestados pela Administração, sendo vedado qualquer adiantamento de valores.

8.4. Verificada irregularidade ou divergência nas informações da **nota fiscal** ou **boleto bancário**, estes serão devolvidos à contratada para correção, sendo que o prazo para pagamento passará a contar a partir da data da reapresentação dos documentos devidamente retificados.

8.5. O **Gabinete do Chefe do Executivo** reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o objeto contratado seja executado em desacordo com as especificações constantes no **Termo de Referência** ou com as contrapartidas de visibilidade institucional previstas.

8.6. O setor competente do Gabinete deverá verificar se o **Boleto bancário** apresentada expressa todos os elementos essenciais, incluindo:

- a) prazo de validade;
- b) data de emissão;
- c) número do contrato e identificação do órgão contratante;
- d) período de execução do objeto;
- e) valor a pagar; e
- f) eventuais retenções tributárias cabíveis.

8.7. Caso a contratada se encontre inadimplente junto à Administração Pública, poderá ser concedido, a critério do Gabinete, o prazo de **30 (trinta) dias**, prorrogável uma única vez, para regularização da situação. Não havendo regularização dentro do prazo, o contrato poderá ser rescindido, com aplicação das sanções cabíveis.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “h” da Lei Federal nº 14.133/2021)

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 A seleção da contratação no presente caso, ocorrerá por meio de inexigibilidade de licitação, uma vez que comprovadamente se faz presente as circunstâncias: **i)** inviabilidade de competição (art. 74, caput); **(ii)** a demonstração dos atributos da “**exclusividade**” pelo contratado (art. 74, I); e **(iii)** a “**natureza exclusiva**” do serviço (art. 74, I);

9.2. Além dos requisitos acima mencionados resta demonstrado que o valor da contratação se encontra dentro de uma faixa de razoabilidade, obedecendo os padrões do mercado e as características próprias do serviço.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “i” da Lei Federal nº 14.133/2021)

10 – CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/PREÇO DE REFERÊNCIA

R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “j” da Lei Federal nº 14.133/2021)

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

-2018.339039.000.15000000000 - RECURSO LIVRE - GABINETE

12 – DEMAIS INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. A presente contratação caracteriza-se como inexigível, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, uma vez que a organização do evento é a única detentora do direito de comercialização das cotas de patrocínio institucional do 3º Congresso Cerealista Brasileiro, não existindo, portanto, alternativa de fornecedor que possa oferecer o mesmo objeto nas mesmas condições.

12.2. A prestação dos serviços ocorrerá em regime de execução indireta, sem exclusividade e sem vínculo

empregatício com a Administração Pública Municipal, consistindo na aquisição de cota de patrocínio e contrapartidas institucionais de divulgação e participação do Município no referido congresso.

Mapa de Risco: Considerando tratar-se de contratação por inexigibilidade, de baixo valor, baixa complexidade e entrega imediata do objeto (cota de patrocínio e contrapartidas institucionais), fica dispensada a elaboração do Mapa de Risco, nos termos das orientações da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa Municipal aplicável.

Sinop/MT, 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

ANA JÚLIA FANHANI ALVES

Responsável pela Demanda

13 – CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

(X) Concordo com o Termo de Referência/Projeto Básico realizado e autorizo a contratação nos termos da Lei 14.133/2021.

Sinop/MT, 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

ROBERTO DORNER

Gabinete do Chefe do Executivo